NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.756 de 28/10/2004

ALTERA DISPOSITIVO DA CIP

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica incluído o § 3° no Art. 5° da Lei 3.532, de 27/12/2002 com a seguinte redação:

> § 3° Eventuais cobranças realizadas em desacordo com o dispositivo no Art. 3° da presente Lei, deverão ser imediatamente retiradas mediante simples requerimento do interessado, após verificação por fiscalização.

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de outubro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração